



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1683 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a execução de obras de **Iluminação Pública-LED**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

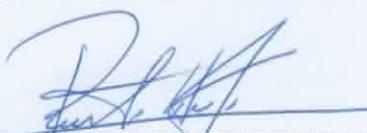
2.	Executivo		
2.7	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
241/22	1575200222030.449051 obras e instalações	R\$	150.000,00
242/22	1575200222030.449051 obras e instalações	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	300.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e nos termos do convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

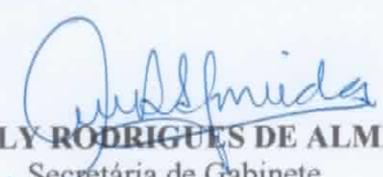
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 22 de junho de 2022.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete